



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1149 | Quarta-feira, 02 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	02
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	03
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência.....	03
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Economia	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	07
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão 10	10
Procedimento Administrativo.....	10
Secretaria Municipal de Cultura.....	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	11
Portaria.....	11
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	11
Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA	11
Portaria.....	11
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	12
Procedimento Administrativo.....	12
Câmara Municipal de Cuiabá	12
Secretaria de Apoio Legislativo	12
Resoluções	12
Decretos Legislativos	13

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.099 DE 01 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
96	16601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000.000,00
Total		10.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2025

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0033	2443	ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSIS	S	339030	016000000603	10.000.000,00	
TOTAL									10.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	016000000603	5.500.000,00	
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL					
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	337170	016000000603	4.500.000,00	
				ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA					
TOTAL									10.000.000,00

DECRETO Nº 11.100 DE 01 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
100	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	220.000,00
Total		220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 01 DE JULHO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL	F	449039	018990000000	220.000,00	
TOTAL									220.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS									

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2029	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS	F	449051	018990000000	220.000,00
TOTAL								220.000,00

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1.504/2025/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.497/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de junho de 2025, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.1.497/2025/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de junho de 2025, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da retificação do Anexo I da Resolução n. 1.497/2025/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.497/2025/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 01 de julho de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE JUNHO/2025

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
02	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
03	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Gerson João de Arruda
04	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Valdir Siqueira Donato



05	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
06	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
07	08h - 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
08	08h - 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Edna dos Santos Alcântara Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
09	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
10	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
11	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
12	18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e Isadora Laís T. F. dos Santos
13	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
14	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Josiany Duque Simas e Sylvania Rodrigues
15	08h - 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Kátia Cristina dos Santos Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
16	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
17	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
18	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
19	08h - 18h 18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda
20	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Luana Clara Pedroso Suniga
21	08h - 18h 18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
22	08h - 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Denis Marcelo Duarte Silva Edmilson dos Santos Almeida e Osmano de Oliveira Ribeiro
23	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
24	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
25	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e José Carlos Areco
26	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Kátia Cristina dos Santos
27	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
28	08h - 18h 18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Isadora Laís T. F. dos Santos Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
29	08h - 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Luiz Henrique da Costa e Marcos Aurélio A. Almeida
30	18h – 08h	José Orlando do Nascimento e Gerson João de Arruda

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

**Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA -
Presidência**

Ata da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cuiabá/MT – CMMA, nos termos da Lei

Aos dois dias do mês de abril de 2025, às 9h00, no auditório do Horto Florestal Tote Garcia, realizou-se a 30ª Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA. A reunião foi aberta com as boas-vindas do presidente do Conselho, Dr. José Afonso Botura Portocarrero, que destacou a importância do local da reunião, símbolo da causa ambiental, e a presença do ex-secretário de Meio Ambiente, Sr. Juarez Samaniego.

O presidente iniciou a cerimônia destacando a missão do Conselho como órgão consultivo, deliberativo e recursal, com o objetivo de ampliar os debates sobre as questões ambientais da cidade, tanto na área urbana quanto rural. Mencionou ainda o simbolismo histórico do Morro da Luz, que completa 100 anos em maio, e o papel

que este local e o Horto Florestal podem ter na consolidação de políticas ambientais. Recordou também sua trajetória como primeiro secretário de Meio Ambiente do município, há trinta anos, e compartilhou fatos históricos relacionados à criação da pasta, enfatizando a retomada de sua atuação na atual gestão a convite do Prefeito Abílio Brunini.

Foi realizada a **cerimônia de posse** dos novos conselheiros (titulares e suplentes), conforme relação publicada no Anexo I desta ata. Em seguida, o presidente leu as portarias de nomeação da Sra. Isabelle Maria Gonçalves de Ávila como Secretária Executiva e do Sr. Josino Bisneto de Moura como Secretário Geral do CMMA, os quais passaram a compor a mesa diretiva, ao lado do Vice-presidente, Dr. Valdinir Piazza Topanotti.

Na sequência, o Vice-presidente Valdinir Piazza fez uso da palavra, ressaltando o processo de reestruturação dos conselhos municipais e a ampliação do papel do CMMA, que deixará de atuar apenas como instância recursal e passará a deliberar também sobre normas ambientais, planos de arborização e licenciamento. Destacou que há uma proposta tramitando no CONSEMA para ampliar a competência do município em licenciar até 700 atividades ambientais, o que fortalecerá a atuação local.

O Secretário Geral Josino Bisneto de Moura se apresentou aos presentes, relatando sua longa trajetória no serviço público e reforçando o compromisso de fortalecer o Conselho como instância de discussão de políticas públicas, para além do julgamento de autos de infração ambiental. Informou que mais de 500 processos estão em trâmite, e que um trabalho conjunto entre a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Ordem Pública está sendo realizado para aprimorar os processos administrativos e sua análise afim de trazer mais qualidade na produção desses instrumentos fiscais que acabarão aportando muitos deles neste Conselho para julgamento em 2ª e última instância administrativa. Informou ainda que foi retirada de pauta a minuta de resolução sobre multa diária, para melhor apreciação da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da SORP, por orientação de prudência institucional. Ressaltou a necessidade de revisão da legislação processual ambiental vigente, datada de 1992, e conclamou os conselheiros a contribuírem com propostas, críticas e sugestões.

A Procuradora Patrícia Albuquerque, representante da PGM, reforçou o compromisso do órgão jurídico com o Conselho e a Secretaria, especialmente no processo de revisão legislativa e na busca por soluções que contribuam com a cidade. Ressaltou sua atuação na área fundiária e urbanística e se colocou à disposição para contribuir com os trabalhos.

Na etapa de falas dos conselheiros, o representante do CREA-MT, Sr. Juarez Samaniego, parabenizou a gestão e destacou a importância de o Conselho retomar seu papel mais ativo nas questões ambientais. Criticou o excesso de processos com multas da construção civil que têm sido tratados no Conselho, e reforçou o apoio institucional do CREA.

Em seguida, o Sr. Toni Shuring salientou a importância da implementação do Plano de Arborização Urbana e a urgência de ativar o Conselho Gestor da APA Aricá Sul, cujo plano de manejo já está pronto há dois anos, mas ainda não efetivado, o que impede o município de acessar recursos federais.

O Secretário Adjunto de Projetos da Secretaria de Obras, Sr. Sebastião Belém, falou sobre o estudo das bacias hidrográficas de Cuiabá e a importância de se incluir o Plano de Drenagem no Plano Diretor, mencionando a ausência de um documento consolidado sobre o tema na pasta de Obras.

Na sequência, a Secretária Executiva Isabelle Ávila apresentou um resumo das atribuições dos conselheiros e do funcionamento das Câmaras de Julgamento de Recursos, conforme previsto na Lei Complementar nº 328/2013, no Decreto nº 5.588/2014 e na Resolução CMMA nº 002/2014. Reforçou o papel consultivo, deliberativo e recursal do Conselho, e se colocou à disposição para esclarecimentos administrativos e técnicos, juntamente com a servidora Ana Lúcia.

Por fim, o presidente José Afonso retomou a palavra para enfatizar a importância de projetos voltados à recuperação dos córregos urbanos, destacando parceria com grupo de pesquisa da UFMT coordenado pela professora Eliana Rondon. Reforçou o papel do Conselho como espaço de transformação e de construção de políticas públicas com participação cidadã e em conclusão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 10h20.

Nada mais havendo a tratar, eu, **Isabelle Maria Gonçalves de Ávila**, lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes após sua aprovação.

Cuiabá, 02 de abril de 2025.

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Valdinir Piazza Topanotti

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Josino Bisneto de Moura

Secretário Geral do Conselho

Isabelle Maria Gonçalves de Ávila

Secretária Executiva do Conselho

Nome	Instituição	Assinatura	
Josino Bisneto de Moura	SMUrb		Secretário/Titular
Aldo Augusto Dutra de Moraes	SMUrb		Suplente



Joelton Cleison Arruda do Nascimento	SORP		Titular
Eliana Aparecida Toledo	SMOP		Suplente
Nicolas Bosco da Silva Espírito Santo	SMS		Titular
Késsia Vanessa Rosa de Souza	SMS		Suplente
Marilene Magalhães de Oliveira Rodrigues	LIMPURB		Titular
Viktor Antal Stringhini	LIMPURB		Suplente
Edilaine Maria Mendes Ferreira	SME		Titular
Leodenil Alves Duarte	SME		Suplente
Patricia Cavalcanti Albuquerque	PGM		Titular
Edilson Rosendo da Silva	PGM		Suplente
Ana Clara Dias Nani	ARSEC		Titular
Nicolly Tomaz de Oliveira	ARSEC		Suplente
Jaime Rufino dos Santos	UNIC		Titular
Lineuza Leite Moreira	UNIC		Suplente
Amanda Guimarães Cardoso	UFMT		Titular
Loanda Maria Gomes Cheim	UFMT		Suplente
Juares Silveira Samaniego	CREA		Titular
Rosidelma Francisca Guimarães Santos	CREA		Suplente
Luiz Lotufo Júnior	SINDUSCON		Titular
Luiz Celso Costa Novaes	SINDUSCON		Suplente
Elimar Azevedo Selvático	OAB		Titular
Thiago Arruda Soares Parpinelli	OAB		Suplente
Rodolfo Pereira Gomes	SMHabt		Titular
Tatiele Silva Leal Yonekubo	SMHabt		Suplente
Lucimar Martins Sobrinho	SEMOB		Titular
Jeancarlo Costa Campos	SEMOB		Suplente
Enodes Soares Ferreira	CAU		Titular
Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita	CAU		Suplente
João Batista Pinho	CRBio		Titular
Kamila Prado Cruz Serra Thomas	CRBio		Suplente
Renan Rodrigues Pires	Abenc		Titular
Sidiana Elen Marquis Leite	Abenc		Suplente

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONSELHEIROS EMPOSSADOS – BIÊNIO 2025/2027

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Entidade	Titular	Suplente
SMUrb	Josino Bisneto de Moura	Aldo Augusto Dutra de Moraes Júnior
SORP	Joelton Cleison Arruda do Nascimento	Eliana Aparecida Toledo
SMS	Nicolas Bosco da Silva Espírito Santo	Késsia Vanessa Rosa de Souza

SME	Edilaine Maria Mendes Ferreira	Leodenil Alves Duarte
PGM	Patricia Cavalcanti Albuquerque	Edilson Rosendo da Silva
ARSEC	Ana Clara Dias Nani	Nicolly Tomaz de Oliveira
SMHabt	Rodolfo Pereira Gomes	Tatiele Silva Leal Yonekubo
SEMOB	Lucimar Martins Sobrinho	Jeancarlo Costa Campos
Limpurb	Marilene Magalhães de Oliveira Rodrigues	Viktor Antal Stringhini

SOCIEDADE CIVIL:

Entidade	Titular	Suplente
CREA-MT	Juares Silveira Samaniego	Rosidelma Francisca Guimarães Santos
Sinduscon-MT	Luiz Lotufo Junior	Luiz Celso Costa Novaes
CRBio	João Batista Pinho	Kamila Prado Cruz Serra Thomas
OAB-MT	Elimar Azevedo Selvático	Thiago Arruda Soares Parpinelli
ABENC	Renan Rodrigues Pires	Sidiana Elen Marquis Leite
UFMT	Amanda Guimarães Cardoso	Loanda Maria Gomes Cheim
UNIC	Jaime Rufino dos Santos	Lineuza Leite Moreira
CAU	Enodes Soares Ferreira	Kamilla Auxiliadora Monteiro Fujita

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **16/07/2025 às 9 hs, no auditório do Horto Florestal Tote Garcia, situado na Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n – Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT, 78085-055.**

Caso julgue necessário, poderá utilizar do que disciplina o artigo 43, inciso V (Sustentação Oral), do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a presença da parte ou pessoa com poderes para representá-lo com ou sem a presença do advogado.

Cuiabá, 24 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
JUCINÉIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	808.767.571-15		00.043.481/2020-1	13892
DUKHAN TABACARIA LTDA	41.876.999/0001-14		00.058.701/2021-1	17103
JOAMIL FERREIRA	026.905.641-65		00.044.691/2019-1	10724
FRANCISCO JOSÉ DUARTE GOMES	776.664.027-91		00.125.130/2019-1	11470
ESKINÃO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E LAVA JATO EIRELI	39.926.446/0001-87		00.010.496/2021-1	16127
MARCOS ROBERTO SILVESTRE	474.304.941-53		00.013.975/2020-1	11884
SUSANA T. MARCZINSKI	29.404.673/0002-70		00.037.935/2020-1	13536
SUSANA T. MARCZINSKI	29.404.673/0002-70		00.069.729/2020-1	14727



EDSON FERREIRA GOMES	923.290.398-91		0.085.191/2016-1	158607
BELMIRO D. AMARAL	126.402.801-63		0.019.246/2015-1	158789
GÉRCIO MARCELINO MENDONÇA JÚNIOR	383.742.851-68		00.112.579/2019-1	11206
FRANKES MÁRCIO BATISTA SIQUEIRA	460.816.901-72		0.109.562/2015-1	011090
SANTA CRUZ ENERGIA LTDA	05.016.046/0001-12		059.718/2021-1	16707

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **15/07/2025 às 9 hs, no auditório do Horto Florestal Tote Garcia, situado na Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n – Coxipó da Ponte, Cuiabá – MT, 78085-055.**

Caso julgue necessário, poderá utilizar do que disciplina o artigo 43, inciso V (Sustentação Oral), do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com a presença da parte ou pessoa com poderes para representá-lo com ou sem a presença do advogado.

Cuiabá, 24 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
JACINTO E CIA LTDA	28.884.824/0001-90	RODOLPHO VASCONCELOS OAB/MT 8.132	00.076.090/2022-1	22228
AIRTON JOSÉ DE MENDONÇA	207.473.061-68		00.048.258/2018-1	5576
SÉRGIO ADIB HAGE	021.808.631-87		00.003.502/2023-1	21988
JOSÉ VALDEMIR DE SOUZA	18.471.567/0001-01		00.087.074/2023-1	25377
GM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	04.777.844/0001-02	GABRIEL MELLO OAB/MT 21.393/0	00.125.010/2019-1	8720
RESITEC LAGES BLOCOS E PREMOÇADOS LTDA	43.343.449/0001-65		00.133.194/2022-1	17892
BRUNO LUIS RANGEL ALVES	892.768.331-53		00.050.483/2023-1	18778
LÁZARO ARANTES VILELA	006.592.581-53		0.055.781/2016-1	000817
PEDRO D ABBADIA MACIEL	146.423.101-00		0.057.837/2014-1	003496
PEDRO D ABBADIA MACIEL	146.423.101-00		0.057.752/2014-1	003498
CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO	015.789.918-70		00.079.899/2022-1	17648
WESLEY DOUGLAS DA SILVA TAPAJOZ	019.266.931-16		00.118.467/2021-1	17539

MMV COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	12.839.485/0001-90		0.098.590/2015-1	6913
SENNÁ BEM SERVIR LTDA	14.481.363/0002-81		00.020.345/2021-1	16158
LJBA SERVIÇOS LTDA			00.043.985/2023-1	21458

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 803/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.082291/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora **VASTY BALBINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização – Em Extinção, matrícula 4031478, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo período de 22/06/2025 a 23/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PE/SRP Nº 026/2024/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta ata de Registro de preços Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos de saúde Bucal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município.

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------	-------------------	------	------	-------	-------------	-------------



04	00038691	<p>Ultrassom e Jato de Bicarbonato:</p> <p>Ultrassom odontológico - ultrassom e jato de bicarbonato: aparelho de mesa digital com sistema de irrigação independente, com reservatório transparente acionado por bomba peristáltica, sistema de 4 memórias para irrigação e potência do ultrassom, jato de bicarbonato com 02 (dois) filtros de ar para drenagem e válvula de controle de pó e água, caneta removível e autoclavável. Ultrassom, com 04 (quatro) níveis de rotação da bomba peristáltica, que permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento, sistema piezo elétrico com frequência de 28.000 hz, com capas removíveis e autoclaváveis da caneta do ultrassom não sendo necessário retirar a caneta completa para autoclavar não interrompendo assim a continuidade de atendimento de outros pacientes e não desgastando a caneta, deve apresentar pelo menos 03 (três) pontas, 02 (duas) chaves para caneta. Apresente sistema para uso de pontas diamantadas para dentística acionado por tecla independente.</p>	UNID	100	SCHUSTER JETLAX SONIC BP II LED	4.400,00	440.000,00
06	394665-7	<p>Raio x periapical:</p> <p>Aparelho de raio x para radiografia periapical e interproximal, com as seguintes características: tipo coluna, móvel, com rodízios e braços articulados e balanceados, rodízios com travas em pelo menos duas rodas diagonais, painel com display digital, que permita a seleção do tempo e exposição, garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; tensão no tubo de 70kvp; corrente no tubo entre 7ma e 9ma; área focal na de 60 mm, ponto focal de 0,8 x 0,8; ampola com gerador imerso em óleo; cabeçote com câmera de expansão, dispositivo de segurança de proteção termica interna do cabeçote, chave liga/desliga, timer digital, bip sonoro, conjugado a emissão de raio x, tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 metros; cone limitador do campo de radiação; cabeçote com blindagem em chumbo, sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobretensão, alimentação monofásica 110v/220v - 60hz; manual de uso em português, garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação, produto com registro no ministério da saúde/anvisa, e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro ou equivalente do país de origem do equipamento desde que reconhecida pelo inmetro (ice, ce, etc.). Obs: o equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor</p>	UNID	10	PRO-X STANDARD	9.500,00	95.000,00
<p>VALOR TOTAL..... R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais.)</p>							

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade

inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de Contratação nº 16.757/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas, independente de transcrição:

Resolução RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.

RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020 que dispõe sobre a inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de produtos sujeitos à vigilância sanitária quando da alteração de sua composição.

RDC Nº 429, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados.

RDC nº 740, de 09 de agosto de 2022, que autoriza o uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em diversas categorias de alimentos.

Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção.

Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 nov. 2021. Seção 1, p. 30-32.

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca pela SME.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

CLÁUSULA 10ª: ADESÕES



Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 11ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2025

Município de Cuiabá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Fornecedores:

Empresa: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 24.912.303/0001-49

Endereço: RUA PAULO BRUGIN, Nº 251b JD BELA SUIÇA – CAMBÉ – PARANÁ

E-mail: mvratacadista@gmail.com Fone: (43) 3154-0748

Nome do Representante: Marcus Vinicius Ribeiro de Souza

CPF: : 087.XXX.XXX-38 Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024/PMC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064741/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 00.201.966/0001-97, REPRESENTADA POR LOIRTON JESUS DE CAMPOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 2º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2025 A 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	Engenheiro Enedino Antunes Soares Confea/Crea Nº 3658/D Matrícula: 3000056 Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria De Infraestrutura Urbana/Smop E-Mail: enedinoantunes@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Engenheiro Marcos José Farias Matrícula: 4891689 Confea/Crea: Nº 2227/D Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria De Infraestrutura Urbana/Smop Email: Josemarcofarias@Hotmail.Com

SUPLENTE DO FISCAL	Engenheira Karoliny Tomaz De Oliveira Matrícula: 4877639 Crea:35947/D Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria De Infraestrutura Urbana/Smop Email: karolinytomaz@gmail.com
---------------------------	--

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO	Engenheiro Enedino Antunes Soares Confea/Crea Nº 3658/D Matrícula: 3000056 Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria De Infraestrutura Urbana/Smop E-Mail: enedinoantunes@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Engenheiro Marcos José Farias Matrícula: 4891689 Confea/Crea: Nº 2227/D Cargo/Lotação: Engenheiro/Diretoria De Infraestrutura Urbana/Smop Email: Josemarcofarias@Hotmail.Com
SUPLENTE DO FISCAL	Engenheira Tieko Arabori Yamamoto Matrícula: 3000092 Crea: 07986/D/Mt Email: tieko.yamamoto@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: PARECER JURÍDICO Nº 0278/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2024/PMC

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066154/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 14.878.898/0001-00, REPRESENTADA POR JADISON RONALDO PAGANINI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 10 (MESES) DIAS, COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2025 A 16 DE ABRIL DE 2026.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	JOSE PAULO DE MIRANDA MATRÍCULA: 4891388
FISCAL DO CONTRATO	ENGENHEIRO CIVIL PAULO TARCÍSIO MALLMAN MATRÍCULA: 4863716 CREA NºMT3842/D
SUPLENTE DO FISCAL	ENGENHEIRA CIVIL IVAN SALLES GARCIA MATRÍCULA: 4903365 CREA:6824 /D/MT

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	ENGENHEIRO SANITARISTA JOAQUIM ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO CREA Nº 03484/D/MT MATRÍCULA: 120
FISCAL DO CONTRATO	ENGENHEIRO CIVIL PAULO TARCÍSIO MALLMAN MATRÍCULA: 4863716 CREA NºMT3842/D
SUPLENTE DO FISCAL	ENGENHEIRA CIVIL IVAN SALLES GARCIA MATRÍCULA: 4903365 CREA:6824 /D/MT

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0282/PLC/PGM/2025, E



AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048173/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 17.062.240/0001-13, REPRESENTADA POR RÔMULO FELIPE CEZAR OLIVEIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 6º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **18 DE MAIO DE 2025 ATÉ 18 DE MAIO DE 2026**.

1.2. A EMPRESA PEDE QUE SEJA RESGUARDADO O DIREITO A REPACTUAÇÃO CONFORME CCT 2025-2025, UMA VEZ QUE AINDA NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES CONTRATUAIS NO ANO CORRENTE.

1.3. ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA QUARTO – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	Fernanda Pereira Simeone Borges De Figueiredo Matrícula: 4928160 Cargo: Diretora Administrativa E Financeira E-mail: Fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Thania Zanette Matrícula: 4928158 Cargo: Secretária Adjunta De Núcleo Sistemico Administrativo E-Mail: thania.zanette@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Maria Uequesinivea Cordeiro Moura Matrícula: 4040488 Cargo: profissional de nível médio E-mail: maria.cordeiro@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	Fernanda Pereira Simeone Borges De Figueiredo Matrícula:4928160 Cargo: Diretora Administrativa e financeira E-mail: Fernanda.simeone@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Arianna Cintia De Matos Lopes Matrícula: 4928351 Cargo: Assessora Técnica E-Mail: Ariannalopes36@Gmail.Com
SUPLENTE DO FISCAL	Maria Uequesinivea Cordeiro Moura Matrícula: 4040488, Cargo: Coordenadora, E-Mai: Maria.Cordeiro@Cuiaba.Mt.Gov.Br

1.4. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ONDE SE LÊ

UNIDADE GESTORA: 17101

PROJETO DE ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37

FONTE 0500: RECURSOS ORDINÁRIOS

LEIA-SE

ÓRGÃO: 17101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA/AÇÃO: 2001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:500

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0207/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGO 57, II E §4º AMBOS DA LEI Nº 8.666/93.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2020

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	NOME: LUCIMARA APARECIDA SILVA MAGALHÃES MATRÍCULA:4922092 LOTAÇÃO/CARGO: COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO HPSMC E-MAIL: CA.HPSMC@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	NOME: PAULA CRISTINA DE SOUZA MAIA MATRÍCULA: 4925707 LOTAÇÃO/CARGO: GERENTE DE ENFERMAGEM E-MAIL: CA.HPSMC@CUIABA.MT.GOV.B
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: ANDRÉ LUÍS DE LARA CAMPOS E SANTOS LOTAÇÃO/CARGO: AGENTE DE SAÚDE

GESTOR DO CONTRATO	NOME: MARLISON TAVARES AVILA MATRÍCULA: 4021679
FISCAL DO CONTRATO	NOME: EMMANUEL SANTANA ARDAIA MATRÍCULA: 4921573
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: ANDRÉ LUÍS DE LARA CAMPOS E SANTOS MATRÍCULA: 4913483

LEIA SE:

GESTOR DE CONTRATO	NOME: MARLISON TAVARES AVILA MATRÍCULA: 4021679
FISCAL DE CONTRATO	NOME: EMMANUEL SANTANA ARDAIA MATRÍCULA: 4921573
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: ANDRÉ LUÍS DE LARA CAMPOS E SANTOS MATRÍCULA: 4913483

GESTOR DE CONTRATO	NOME: MARLISON TAVARES AVILA MATRÍCULA: 4021679
FISCAL DE CONTRATO	NOME: PEDRO FELIPPE SOUZA DAS CHAGAS MATRÍCULA: 4914304 CARGO: GERENCIA DE APOIO LOGÍSTICO DE DIAGNOSTICO - HPSMC
SUPLENTE DO FISCAL	NOME: MARCOS VENÍCIOS DA SILVA CORREA MATRÍCULA: 2587244 CARGO: GERENCIA DE APOIO LOGÍSTICO DE DIAGNOSTICO - HPSMC

“REFERENTE AO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PUBLICADO NA GAZETA ANO V | Nº 1144 | QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025, NA PÁGINA 08-09”.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007472/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF 07.657.198/0001-20, REPRESENTADA POR JULIANO LOPES DE MAGALHÃES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 3º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **13 DE MARÇO DE 2025 A 13 DE MARÇO DE 2026**.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0079/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023/GISC



ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007628/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 09.009.988/0001-24, REPRESENTADA POR NICOLAS ELIAS SAAB NETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS COMEÇANDO A VIGER A PARTIR DE 14 DE MARÇO DE 2025 A 09 DE MARÇO DE 2026.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0082/PCP/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 57, §1º DA LEI Nº 8.666/93

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2024/PMC

ORIGEM: ADESÃO Nº39/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023, PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 38/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037394/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.121.777/0001-07, REPRESENTADA POR JAIRO ANTONIO FERRI CANDEA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 2025 A 19 DE JUNHO DE 2026.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 059/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021/PMC

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011795/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ: 14.971.543/0001-60, REPRESENTADA POR PAULO EDUARDO ASSI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 4º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2025 A 29 DE ABRIL DE 2026.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	FABIANA SILVA DE ARRUDA, Matrícula: 9914426.
FISCAL DO CONTRATO	CRISTIANE ALENCASTRO DE SÁ, Matrícula: 1000961.
SUPLENTE DO FISCAL	IVETE LOURDES PANAZZOLO, Matrícula: 1000670.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	PAULA HELOISE DE OLIVEIRA FANCHINI, Matrícula: 4927568.
FISCAL DO CONTRATO	CRISTIANE ALENCASTRO DE SÁ, Matrícula: 1000961.
SUPLENTE DO FISCAL	IVETE LOURDES PANAZZOLO, Matrícula: 1000670.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 017/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II E 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072301/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, NESTE ATO REPRESENTADA POR VANIA GARCIA ROSA.

CONTRATADA: LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO EM MAO DE OBRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.029.446/0001-28, REPRESENTADA POR MARIA LUIZA ORTIZ NUNES DA CUNHA.

OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGER A PARTIR DE 27 DE JUNHO DE 2025 A 27 DE JUNHO DE 2026.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE-SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: NERIMARCIA ALVES PEREIRA

MATRÍCULA: 4036711

EMAIL:NERIMARCIA.PEREIRA@CUIABA.MT.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: OZIEL MEDRADO SOUZA

MATRÍCULA: 4036140 EMAIL:ENGENHARIA.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DO CONTRATO:

NOME: PETERSON O. PRADO FERMIANO

MATRÍCULA: 4033110 EMAIL:ENGENHARIA.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: NERIMARCIA ALVES PEREIRA

MATRÍCULA: 4036711

EMAIL: NERIMARCIA.PEREIRA@CUIABA.MT.GOV.BR

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: OZIEL MEDRADO SOUZA

MATRÍCULA: 4036140

EMAIL: ENGENHARIA.SEMOB@CUIABA.MT.GOV.BR

SUPLENTE DO CONTRATO:

NOME: ALEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 035988

EMAIL: ALEANDRO.INFO@GMAIL.COM

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0312/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 047791/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: JOSÉ AMANCIO DA SILVA, DOMICILIADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 20, BAIRRO: CPA II, CEP: 78055-574, CUIABÁ-MT, DORAVANTE DENOMINADA LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 4º TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS DE 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTI DE 09 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO 2026.

1.2. REAJUSTE, CONFORME ÍNDICE IGP-M, DE APROXIMADAMENTE 8,50% SOB O VALOR TOTAL DO CONTRATO, E QUE CORRESPONDE A QUANTIA DE R\$ 7.605,79 (SETE MIL SEISCENTOS E CINCO SETENTA E NOVE CENTAVOS) ANUAL.

1.3. COM A REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 89.435,52 (OITENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R\$ 97.041,31 (NOVENTA E SETE MIL, QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) O QUE CORRESPONDE À QUANTIA DE R\$ 7.605,79 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME TABELA ABAIXO:

ALTERAÇÕES CONTRATO	DO Nº	Valor do Contrato/Aditivo Positivo (Contratual e ACRÉCIMO)	Porcentagem do aditivo em relação ao contrato
Assinatura do Contrato		R\$ 89.435,52	
Solicitação do 4º Termo Aditivo (a ser confeccionado de reajuste DE ÍNDICE)		R\$ 7.605,79	8,50%
VALOR GLOBAL PASSARÁ PARA		R\$ 97.041,31	



AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 051/PLC/PGM/GT/FGF/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/ PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074.285/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP, NESTE ATO REPRESENTADA POR SRA. JULIANA CHIQUITO PALHARES.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.800.457/0001-92, NESTE ATO REPRESENTADA POR TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	VALQUIRIA MARQUES SILVA MACHADO Matrícula: 4903785 Cargo: Diretora administrativa e Financeira E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	DIOCLÉCIO DUTRA FERREIRA Matrícula: 4028332. Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística. E-mail: patrimonio.sorpdcc@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	EDWARD OLIVEIRA BRAGA Matrícula: 2504341. Cargo: Auxiliar Municipal em Extinção E-MAIL: edward.braga@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	VALQUIRIA MARQUES SILVA MACHADO Matrícula: 4903785 Cargo: Diretora administrativa e financeira E-mail: valquiria.machado@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	DIOCLÉCIO DUTRA FERREIRA Matrícula: 4028332. Cargo: Coordenador de Patrimônio e Logística. E-mail: patrimonio.sorpdcc@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	IVALDO NUNES ARAÚJO SOBRINHO Matrícula: 4876441 Cargo: Assistente Técnico Especializado E-mail: sorp.daf@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 136 DA LEI 14.133/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025 - SMSOCIAL

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial).

CNPJ Nº 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Fundação Abrigo do Bom Jesus (Casa dos Idosos).

CNPJ Nº 03.483.351/0001-99.

OBJETO: Prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta do Termo de Fomento Originário, alterando a vigência a fim de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado no referido Termo de Fomento.

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de repasse do valor total, 02 de julho de 2024.

Data da Assinatura: 30/06/2025.

Assinam: A Sr.ª. **Hélida Vilela de Oliveira** - CPF: 581.xxx.xxx-58, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - **CONCEDENTE**.

A Sr.ª. **Márcia Antônia Ferreira** - CPF: 493.XXX.XXX-91, Fundação Abrigo do Bom Jesus (Casa dos Idosos) - **CONVENENTE**.

(Assinatura Digital)

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2025 - SMSOCIAL

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial).

CNPJ Nº 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Terapêutica, Ambiental, e Acolhimento Paraíso (ATAAP).

CNPJ Nº 12.793.219/0001-74.

OBJETO: Prorrogar o prazo previsto na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração Nº 002/2024/SADHPD, alterando a vigência a fim de assegurar a continuidade da oferta do serviço socioassistencial de caráter continuado. A vigência será de 06 (seis) meses a partir da data de 02 de maio de 2025.

Data da Assinatura: 27/06/2025.

Assinam: A Sr.ª. **Hélida Vilela de Oliveira** - CPF: 581.xxx.xxx-58, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - **CONCEDENTE**.

A Sr.ª. **Neuza Vieira Lima de Moura** - CPF: 782.xxx.xxx-72 - Associação Terapêutica, Ambiental, e Acolhimento Paraíso (ATAAP) - **CONVENENTE**.

(Assinatura Digital)

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria

PORTARIA Nº 0072/2025/SMCULT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 427/2021/PMC CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 427/2021/PMC firmado com a empresa BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 22.906.740/0001-24, juntamente com a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Gestor do Contrato	JULIO BISPO DE CERQUEIRA NETO Matrícula: 4928395
Fiscal do Contrato	JUCIMARE OLIVEIRA MELLO Matrícula: 2587298
Suplente do Fiscal	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA Matrícula: 4038453

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - O Contrato nº 427/2021/PMC que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO



DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE CONTRATO.”

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRASE.

Cuiabá, 25 de junho de 2025.

EVERSON DA SILVA JESUS

Secretário Municipal de Cultura

SMCULT

PORTARIA Nº 0074/2025/SMCULT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO DE FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO Nº 440/2023/PMC CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DAS SEDES.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para compor novo quadro de fiscalização ao contrato nº 440/2023/PMC firmado com a empresa NEW PC TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.892.343/0001-15, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Gestor do Contrato	THIFANY PANTAROTO MAGALHÃES BERTHO Matrícula: 4928368
Fiscal do Contrato	JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA Matrícula: 4038453
Suplente do Fiscal	JUCIMARE OLIVEIRA MELLO Matrícula: 2587298

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - O Contrato nº 440/2023/PMC que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DAS SEDES.”

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMPRASE.

Cuiabá, 25 de junho de 2025.

EVERSON DA SILVA JESUS

Secretário Municipal de Cultura

SMCULT

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria

PORTARIA Nº 039/SMInfra/2025

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

vem designar como **Gestor do Contrato**: Tiekio Arabori Yamamoto, cargo: Engenharia; **Fiscal do Contrato**: Henrique Ramos De Oliveira, cargo: Diretor de Logística e **Suplente do Fiscal**: Jozan Diego Nunes Aprino Rocha, cargo: Coordenador de Transporte e Pátio, para exercer as funções de Fiscalização do Contrato nº. 303/2022/PMC, firmado com a empresa D Três Incorporadora ME- EPP, CNPJ/MF: 26.574.991/0001-00, com efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura – SMInfra

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0049/2025/SMEsp

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cuiabá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **Walmer Ferreira Sander – Matrícula: 4932030**, para exercer a função de Apoio Administrativo no Conselho Municipal de Desporto e Recreação Pública - COMDERP, durante o impedimento da servidora Joana Andreлина de Souza, no período de 10/07/2025 à 15/08/2025 em virtude de Viagem com a Delegação de Cuiabá nos Jogos Estudantis de Seleções e das férias regulamentares.

Art. 2º - O exercício da designação não é exclusivo, mas deve receber prioridade com base nas atribuições definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de junho de 2025.

Jefferson Carvalho Neves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá - CUIABÁ REGULA

Portaria

PORTARIA Nº 15/2025

O Diretor Presidente Regulador da Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 558, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a criação da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, caracterizada pela autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 555, de 19 fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 561, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 503, de 28 de dezembro de 2021, da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e da Lei Complementar nº 558, de 25 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, LAUREEN SOUZA BRAGA MAGALHÃES**, ao cargo de Assessor Jurídico, Símbolo: DAR-04, na Agência Municipal de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 01 de julho de 2025.

Registrada, publicada, cumpra-se



Cuiabá, 01 de julho de 2025

ALEXANDRE CÉSAR LUCAS

Diretor Regulador Presidente, da CUIABÁ REGULA

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a convocação do candidato abaixo relacionado:

CARGO: Profissional de Nível Superior – PERFIL: Engenheiro Eletricista.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248020981	LEONARDO LESSE MAGLIA	03-AC

Cuiabá, 1 de julho de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Superior – PERFIL: Engenheiro Eletricista.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248017207	ANNIE LOUINE BESERRA SOARES	04-AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo V;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO		REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL SUPERIOR:	NÍVEL ENGENHEIRO	NÍVEL SUPERIOR/DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana-LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 1 de julho de 2025.

FELIPE TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO RAQUEL CATTANI A PESSOAS E INSTITUIÇÕES QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, BEM COMO ÀS FAMÍLIAS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DO FEMINICÍDIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Título Honorífico, Ordem do Mérito Legislativo Raquel Cattani, a ser conferido pela Câmara Municipal de Cuiabá, a pessoas físicas, entidades da sociedade civil, instituições públicas ou privadas, e famílias que:

I – atuam com destaque e compromisso no enfrentamento à violência doméstica e de gênero;

II – desenvolvam projetos de acolhimento, prevenção, proteção e apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade;

III – tenham perdido entes queridos em decorrência de feminicídio, e que, mesmo



diante da dor, transformaram sua luta em ações sociais, institucionais ou mobilizações públicas pela justiça e pela vida.

Art. 2º A concessão da honraria será feita mediante projeto de decreto legislativo, com aprovação do Plenário da Câmara, por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 3º Os requisitos para apresentar o título honorífico são os mesmos previstos na resolução 002 de 15 de março de 2012.

Art. 4º Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, 26 de junho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" AO FESTEIRO DE PROMESSA DA FESTA DO SENHOR DIVINO 2025, SENHOR PAULO CESAR THOMAS.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" ao Festeiro de Promessa da Festa do Senhor Divino 2025, Senhor **Paulo Cesar Thomas**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 01 de julho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 044, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" À FESTEIRA DE PROMESSA DA FESTA DO SENHOR DIVINO 2025, SENHORA KARIZE ANDREA BASCO BECKER.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" à Festeira de Promessa da Festa do Senhor Divino 2025, Senhora **Karize Andrea Basco Becker**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 01 de julho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 043, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" AO FESTEIRO DE PROMESSA DA FESTA DO SENHOR DIVINO 2025, SENHOR BRUNO GABRIEL PINTO GOES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" ao Festeiro de Promessa da Festa do Senhor Divino 2025, Senhor **Bruno Gabriel Pinto Goes**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 01 de julho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA PONTÍFICE JOÃO PAULO II AO SENHOR MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Pontífice João Paulo II ao Senhor **Mário Antônio da Silva**, Arcebispo de Cuiabá, em reconhecimento à sua notável trajetória em atividades de apoio às causas defendidas pela Igreja apostólica Romana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 01 de julho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE A MEDALHA PONTÍFICE JOÃO PAULO II À SENHORA ENIL PEREIRA DE SOUZA MORAES.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Pontífice João Paulo II à Senhora **Enil Pereira de Souza Moraes** em reconhecimento à sua notável trajetória em atividades de apoio às causas defendidas pela Igreja apostólica Romana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 01 de julho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.